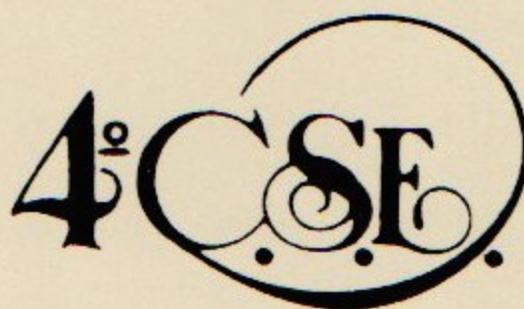
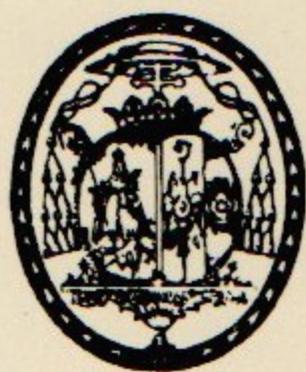


INSTITUTO SUPERIOR DE TEOLOGIA
SEMINÁRIO MAIOR DE ÉVORA

CONGRESSO DE HISTÓRIA
NO IV CENTENÁRIO
DO SEMINÁRIO DE ÉVORA

Actas

II VOLUME



ÉVORA • 1994

Alguns elementos sobre a situação eclesiástica em Portugal nos começos do reinado de D. João III

MARIA LEONOR GARCÍA DA CRUZ

Muitas transformações se irão verificar na sociedade portuguesa e na vida eclesiástica ao longo do reinado de D. João III, um longo reinado que decorre de 1521 a 1557. O próprio séc. XVI é, aliás, quer do ponto de vista internacional quer internamente, um século de debate, de entrelaço de projectos e de crítica, de procura de soluções, a todos os níveis da realidade social.

Ao reflectirmos sobre os primeiros tempos da governação daquele que Herculano denominou de «fanático»¹, não sem uma forte carga de preconceitos que assinalou em parte o nosso séc. XIX, sobressai, pelo contrário, nos testemunhos dos homens de letras tanto da primeira metade do séc. XVI como da segunda desse mesmo século, a imagem de um «justo e poderoso Rei» (Sá de Miranda), «Clemente, bom Cristão» (António Ferreira), «pai da pátria» (A. Ferreira e P. Andrade Caminha), protector das letras e incentivador da cultura². Convém também salientar que muito do que ocorre

¹ Emprega Herculano o epíteto de «fanático, ruim de condição e inepto», referindo-se a D. João III, no fim da sua obra *História da Origem e Estabelecimento da Inquisição em Portugal*, Lisboa, Liv. Bertrand, 1976, T. III, p. 290. Uma crítica à sua perspectiva de análise já foi feita por Borges de Macedo e por outros investigadores. Muito há ainda a rever sobre o tema em si, obrigando a uma nova leitura de toda a documentação sobre a actividade desta instituição.

² Sá de Miranda, Carta «A el-rei D. João» em *Obras Completas*, Lisboa, Sá da Costa, 1937, vol. II, p. 30; António Ferreira, «Congratulações de todo o Reino a el-Rei D. João III. . . » em *Poemas Lusitanos*, Lisboa, Sá da Costa, 1940, vol. II, p. 36 e p. 33; Pedro de Andrade Caminha «A El-Rei D. João III. Epitáfio XXXIX» em *Poesias*, Lisboa, Ac. Real das Ciências, 1791, p. 276.

durante o seu governo é fruto não de uma iniciativa meramente pessoal mas de uma política que revela debates e auscultações de pareceres, relação de poderes, pressão de grupos, dificuldades materiais, além de influenciada por todo um contexto conjuntural e estrutural que a condiciona e motiva.

Do reinado de D. Manuel vêm linhas de orientação, algumas das quais consolidadas, que serão avaliadas à luz dos novos tempos, não só em termos de política interna de governação, mas de política ultramarina e de contexto internacional. Não devemos omitir, além do mais, que tudo isso pressupõe uma periodização em termos de um reinado, não sendo possível uma percepção da sua globalidade esquecendo uma análise das particularidades de cada fase. Sabemos que tal é difícil, considerando a conjugação, por outro lado, nessa análise, de factores de natureza tão diversa, como a demográfica, social, política, económica e cultural.

Esta nossa breve reflexão sobre a situação eclesiástica em Portugal nos começos do reinado de D. João III é, pois, apenas um estudo preliminar, um levantar de algumas linhas de pesquisa fundamentalmente de natureza social e política que poderão vir a ser ponderadas no âmbito de uma investigação de maior amplitude que estamos a realizar.

Debruçamo-nos de momento sobre uma época anterior à realização do Concílio de Trento, anterior até às diferentes alterações introduzidas no mapa das dioceses a partir de 1540. Levantaremos, assim, elementos respeitantes sobretudo aos anos 20 e 30 e falaremos principalmente do Cardeal Infante D. Afonso e não de D. Henrique, Arcebispo de Évora a partir de 1540 e Cardeal só em 1545.

Nem sempre a organização e indexação de documentos do séc. XVI nos arquivos nacionais pressupõem uma rigorosa distinção entre estas duas figuras tão importantes para a história não só da Igreja como da sociedade portuguesa no seu conjunto. Não é raro surgirem-nos referências ou sumários de documentos mencionando D. Henrique, em núcleos fundamentais como o dos *Livros de Chancelaria* de D. João III ou o do *Corpo Cronológico*, no Arquivo da Torre do Tombo, quando, na realidade, se trata de importantes fontes relativas ao Cardeal D. Afonso e aos múltiplos assuntos sobre que se debruçou respeitantes às suas jurisdições, durante a sua breve mas marcante existência.

As relações com a Santa Sé continuam assinaladas neste reinado por questões como a justificação da Expansão portuguesa, particularmente a sua feição belicista contra o Islão, as áreas de influência da Coroa de Portugal, os meios e os recursos disponíveis para a evangelização dos povos recém-revelados, assim como pelo problema judaico ou as suspeitas sobre a verdadeira conversão dos cristãos-novos. Todavia, além dos problemas de natureza religiosa, inclusive a ameaça que poderia representar a divulgação de

heresias, não só a judaica mas agora também a luterana, encontram-se nas origens do estabelecimento do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição outras preocupações, de carácter social, económico e político, e directamente relacionadas com a necessidade de moralizar uma sociedade em mudança.

Com a amplitude da actividade comercial, incrementada pela Coroa portuguesa, com os meios que se abrem a um rápido enriquecimento e com as vias de promoção social proporcionadas por uma monarquia centralizada, em desenvolvimento e tentando orientar o diálogo com grupos e instituições, toda a sociedade em termos de funções e de valores é reavaliada. Deus ou o «ouro tirano» (A. Ferreira)?, conquistar a verdadeira glória ou ficar-se pelas «sombras» (Sá de Miranda) de uma glória terrena e de uma honra vã?

Sobre tudo isto é preciso ponderar e tudo foi sentido pelos autores quinhentistas³. A Igreja e os eclesiásticos, tal como todas as camadas da sociedade portuguesa, não ficaram imunes a influências nefastas dos novos tempos, como não ficaram isentos de uma crítica moralizadora, por vezes extremamente violenta, mas nem por isso hostil à Igreja e à religião cristã.

A rapacidade atinge leigos e eclesiásticos, tal como a vontade de conseguir honrarias e prestígio social. A entrada para a vida religiosa é encarada por uns como uma forma de fuga à miséria campesina ou mesteiral, não constituindo porém obstáculo a actividades comerciais que os ocupam inteiramente, à recolecção inclemente de rendas ou à intervenção, com objectivos bem pouco espirituais por vezes, no círculo de grandes senhores ou, sonho de muitos, do próprio monarca ou de membros da família real. Recorde-se a propósito o testemunho de Duarte da Gama no *Cancioneiro Geral* (antes de 1516), de Garcia de Resende na sua *Miscelânea* (1533-1534), de Sá de Miranda, ou de Gil Vicente⁴ na construção que elabora de personagens como Fr. Narciso e Fr. Paço na *Romagem dos Agravados* (1533).

Tal crítica atinge, todavia, não a instituição nem as funções em si, mas os vícios humanos, a conduta moral dos homens e, particularmente, daqueles

³ Sobre tais reflexões cogitam poetas e prosadores quinhentistas como Garcia de Resende e colaboradores seus do *Cancioneiro Geral*, Gil Vicente, Sá de Miranda, P. Andrade Caminha, Luís de Camões e António Ferreira, Diogo Bernardes. . . Abordámos esta temática no nosso estudo *Reflexões sobre os «Fumos da Índia»*, publicado na *História de Portugal* dirigida por João Medina (1.ª ed. 1983, Ediclube, 15 vols.), vol. V, onde se indica bibliografia esclarecedora.

⁴ «Trovas que fez Duarte da Gama às desordens que agora se costumam em Portugal», no *Cancioneiro Geral* de Garcia de Resende, Lisboa, Centro do Livro Brasileiro, 1973, T. III; *Crónica de Dom João II e Miscelânea por Garcia de Resende*, Lisboa, IN-CM, 1973; *Obras Completas* de Francisco Sá de Miranda, Lisboa, Sá da Costa, 1937, 2 vols.; *Obras Completas* de Gil Vicente, Lisboa, Sá da Costa, 1942-1944, 6 vols.

sobre os quais recaem maiores responsabilidades e cujo julgamento só Deus o fará. «Não cuide Papa nem Rei que está no cume da serra», pode ler-se no *Clérigo da Beira* (1529 ?) de Gil Vicente. À intervenção de Cristo, e só mediante uma sincera contrição e o valor da oração, deverão a salvação eterna condes, duques, reis e imperadores, tal como bispos, arcebispos, cardeais e papas no *Auto da Barca da Glória* (1518). Roma, pecadora, consciencializa-se no *Auto da Feira* (1526-1527) dos seus erros e compreende a razão de ser alvo de crítica.

A Igreja surge, porém, neste dramaturgo sempre como abrigo e alimento das almas que, na sua caminhada terrena e mediante o seu livre arbítrio, activo e cooperante, a procuram para servir de guia no caminho da salvação⁵. Se se apontam os males é para melhor os identificar e extirpar, se se vergasteia a mundaneidade e a negligência de muitos clérigos, denuncia-se simultaneamente a incapacidade destes por falta de vocação sacerdotal ou por falta de recursos materiais⁶.

Alertados para a ameaça que representaria a multiplicação de casos e de situações anómalas como estas, os homens de letras tentam tornar conscientes o poder e a sociedade, colocando Gil Vicente em cena — num propósito constante ao longo dos anos — a necessidade do sacerdote como mediador entre Deus e os homens, presença essa sentida e desejada pelas populações na sua ânsia por uma doutrinação e uma orientação espiritual nas diferentes etapas da sua vida, desde o nascimento até à morte⁷.

Em documentação emanada do seio da Igreja, seja de sínodos, seja de visitas e de outras iniciativas⁸ fazem-se sentir as denúncias, tal como em Cortes realizadas em 1525 e em 1535, que corroboram em grande parte a

⁵ Imagem claramente definida no *Auto da Alma* (1518), embora também abordada noutras obras de Gil Vicente, entre as quais o *Auto da Fé* (1510).

⁶ Veja-se, a título de exemplo, a situação retratada no *Clérigo da Beira* (1529 ?), a construção de Fr. Rodrigo na *Frágua do Amor* (1524), ou ainda a do frade pregador do *Auto das Fadas* (1527 ?).

⁷ No seguimento do *Auto dos Reis Magos* (1503 ?) e do *Auto Pastoril Castelhana* (1502) ou do *Auto da Fé* (1510), perpassam tais sentimentos e apelos em obras como o *Auto Pastoril Português* (1523), o *Auto da Feira* (1526-1527). . . Chamámos de resto, a atenção para esta problemática em *Gil Vicente e a Sociedade Portuguesa de Quinhentos. Leituras críticas num mundo «de cara atrás» (As personagens e o palco da sua acção)*, Lisboa, Gradiva, 1990.

⁸ São elucidativos a esse respeito diversos estudos de Isaías da Rosa Pereira sobre visitas paroquiais e constituições sinodais, bem como inúmeros documentos que tem vindo a publicar. Recorde-se, por agora, *A Vida do Clero e o Ensino da Doutrina Cristã através dos Sínodos Medievais Portugueses*, Lisboa, Sep. de «Lusitânia Sacra», 1978.

crítica veiculada no discurso literário, e são consideradas suficientemente pertinentes a ponto de despertarem uma resposta régia⁹.

Cabe de resto ao monarca, como se salienta nas obras atrás citadas, a tarefa de olhar pelo bem comum e mais ainda se espera desse rei, D. João III, que mostra, a uma Europa dilacerada por guerras fratricidas, uma posição diferente — conciliatória —, vocacionando as suas energias num empreendimento expansionista — empresa comercial e militar, mas sempre animada, com maior ou menor intensidade (dependendo das virtudes e vícios dos seus agentes, mais do que da orientação régia), por um ideal de propagação da fé e dilatação da Cristandade, enquanto conceito espiritual.

Tornam-se pois particulares as relações a desenvolver entre Portugal e a Santa Sé, com reflexos na facilidade ou reticências no que respeita à obtenção de determinadas dignidades eclesiásticas para membros da família real ou à criação de bispados e arcebispados, e com repercussões igualmente na relação do poder régio com prelados e com instituições que, embora nacionais, representavam em Portugal a Igreja universal.

Quanto à nomeação de prelados, fosse por proposta régia junto do Sumo Pontífice ou por iniciativa deste, levantam-se questões nem sempre ultrapassadas a contento de ambas as partes. Recorde-se que para um despacho favorável era necessário atender às condições do candidato e estas teriam de obedecer a critérios estabelecidos pela Cúria. Esta era obrigada a clarificar posições, através de textos de natureza legislativa, tanto mais necessários quanto irregularidades e abusos denunciados então atingiam a imagem e o âmago da Igreja-instituição, com estreitas ligações com a sociedade e a política seculares, vítima da sua própria temporalidade, faceta de que carece apesar de entidade fundamentalmente espiritual, mas que parece agora servir para minimizá-la, face às diferentes soberanias temporais.

Apesar de tais regras eclesiásticas serem frequentemente ostentadas para legitimar determinadas respostas pontifícias e até recusas a propostas apresentadas pelo rei, na verdade, porém, viu-se o Papa pressionado muitas vezes a ceder a exigências, mesmo após anos de resistência. Podemos verificar esse tipo de comportamento em torno de questões relacionadas, por exemplo, com a pouca idade do candidato, a natureza ilegítima do seu nascimento, a acumulação de funções ou de títulos.

⁹ «Capítulos Gerais das Cortes que o Senhor Rei D. João III fez em Torres Novas no ano de 1525 e em Évora no ano de 1535 com as suas respostas; as quais foram publicadas a 26 de Novembro de 1538...» Lisboa, Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, Res. 65-A. Acrescentem-se capítulos particulares que deixaram registo em núcleos de documentos de diversos arquivos.

O facto de Leão X acabar por nomear em 1516 (embora depois de muita relutância e estipulando condições) o Infante D. Afonso para administrador do Bispado da Guarda, a instâncias de D. Manuel, tendo aquele cerca de 7 anos, quando o Concílio de Latrão estipulara a idade mínima de 30 anos para bispo e de 27 para administrador, tal facto, dizíamos, implicará uma revogação do decreto, em consistório, ainda em 1515¹⁰.

Mais reparos por parte do Papa, embora seguidos de cedência agora a D. João III, serão motivados em 1523 pela acumulação das catedrais de Évora e de Lisboa nas mãos do já então Cardeal Infante (desde 1517¹¹). Estipulava-se, contudo, a idade em que tomaria efectivamente o título de Arcebispo de Lisboa. Ao receber as duas dioceses, D. Afonso terá, por outro lado, renunciado à administração do Bispado de Viseu e de diversas instituições¹².

É em vão, todavia, que o monarca insiste junto de Adriano VI e Clemente VII, pretendendo fazer do jovem D. Henrique (nascido em 1512) Bispo de Viseu pelo preenchimento da vaga deixada pelo irmão em 1523. O Papa acede apenas em nomear para prelado desta diocese uma pessoa escolhida pelo rei, impondo uma quantia a pagar ao Infante. As razões invocadas para

¹⁰ Bula de Leão X de 10 Set. 1516, publicada no *Corpo Diplomático Português* por Rebelo da Silva, Lisboa, por Ordem da Ac. Real das Ciências de Lisboa, 1862, Tomo I. Neste mesmo volume encontram-se documentos elucidativos como o Breve de 27 Fev. 1515, uma carta do Cardeal de Médicis de 1 Março e outra de D. Miguel da Silva de 31 Março 1515, ambas dirigidas a D. Manuel, e os Breves de 16 Junho e de 26 Julho de 1515, etapas que antecipam a decisão pontifícia de 1516. V. a propósito Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, Lisboa-Porto, Liv. Civilização, V. II, pp. 52-53.

¹¹ Processo que se acelera desde o Breve de 19 Jan. 1516, mediante insistência régia (11 ? Maio 1517), concretizado quando D. Miguel da Silva escreve a 1 Julho 1517, tendo acabado de receber a informação, felicitando o Rei e informando o Secretário de Estado da elevação de D. Afonso a Cardeal «Nom lembrando sua idade mas ser filho de Vosa Alteza», como se lê no documento. V. *Corpo Diplomático Português*, Tomo I. O barrete cardinalício só deveria ser imposto, todavia, quando o infante completasse 18 anos (Breves de 6 e 10 Março 1518, *Op. cit.*, T. XI e II).

¹² Pelo Dr. João de Faria, segundo instruções régias de 12 Julho 1522 (*Corpo Diplomático Português*, T. II), solicitava D. João III a Adriano VI, após pedir as duas dioceses para D. Afonso, que o Bispado de Viseu e o Priorado de Santa Cruz de Coimbra, na posse deste e por sua renúncia, fossem providos em D. Henrique, assim como a abadia de S. João de Tarouca (cujá administração coubera ao Cardeal Infante por Bula de 14 Set. 1520), o fosse em D. Duarte. O monarca reservava para si a administração «no espiritual e temporal» das prelazias durante a menoridade dos irmãos, à semelhança do que acontecera enquanto D. Afonso fora provido nos Bispados da Guarda e de Viseu.

V. Bula de 18 Fev 1523, sobre garantia de regresso do Cardeal ao Priorado de Santa Cruz quando vagasse, e Bulas de 20 de Fev. concedendo-lhe a administração do Bispado de Évora e do Arcebispado de Lisboa.

a recusa do Pontífice são a acumulação de igrejas não tendo D. Henrique a dignidade de cardeal.

Viria este Infante a obter, em 1533, com 21 anos apenas, a administração da diocese de Braga, estipulando-se também aqui, por parte de Clemente VII, que só aos 27 anos poderia tornar-se arcebispo. Por morte de D. Afonso em 1540 será D. Henrique proposto pelo rei para ocupar o lugar deixado no Bispado de Évora mas, ao fazê-lo, note-se, oferece simultaneamente a renúncia ao Arcebispado bracarense. Conseguirá, na verdade, a catedral de Évora, elevada a metrópole em 1540¹³.

Questões em torno da ilegitimidade do nascimento, justificam, por outro lado, particularmente, as demoras no provimento de D. Martinho, filho do Bispo de Évora D. Afonso de Portugal, no Arcebispado do Funchal em 1533¹⁴, para o qual fora nomeado pelo Rei em 1526, preenchendo a vaga deixada por D. Diogo Pinheiro.

Em contrapartida, interesses particulares de individualidades que conseguiram prestígio suficiente junto do Papa e por este foram escolhidas e nomeadas para determinadas dignidades, viram-se refutados, e aquelas perseguidas pelo monarca que as não tinha previamente proposto.

Um dos casos com maior impacto foi sem dúvida o de D. Miguel da Silva. Acarinhado por D. Manuel e por D. João III, fora nomeado por este último seu conselheiro e embaixador, escrivão da puridade, e em 1525-1526 tornara-se Bispo de Viseu. Ao ser eleito por Paulo III para a dignidade de Cardeal em Dezembro de 1541, o que correspondia decerto ao seu desejo pessoal mas não aos interesses do monarca português, motivará com a sua obstinação em aceitar o cargo, um processo por parte do rei, a desnaturalização, a perda de rendas e benefícios, o ostracismo de D. João III¹⁵.

¹³ V. diversas referências ao itinerário de D. Henrique em Fortunato de Almeida, *Op. cit.*, V. II.

¹⁴ Só a 31 Jan. 1533 é elevada a diocese do Funchal a metrópole e a 10 Fev. provido D. Martinho de Portugal. V. Fortunato de Almeida, *Op. cit.*, V. II, pp. 696-697.

Extraordinariamente difícil será posteriormente a nomeação de D. Cristóvão de Castro, deão da capela real e capelão-mor da infanta D. Maria. Filho ilegítimo de D. Rodrigo de Castro, Senhor da Casa de Monsanto e Alcaide-mor da Covilhã, só pelo empenho de D. João III conseguirá o Bispado da Guarda em 5 Março 1550, dados os obstáculos impostos pelos decretos do Concílio de Trento. V. *Op. cit.*, V. II, pp. 626-627.

¹⁵ V. Francisco M. T. Aragão Morato, «Memória sobre os escrivães da puridade dos reis de Portugal e do que a este ofício pertence» em *História e Memórias da Academia Real das Ciências*, T. XII, P. I, Lisboa, 1837, p. 196. Grande relevo a este processo dá Francisco da Fonseca, autor de *Évora Gloriosa*, a pp. 325-326. Extensa notícia sobre D. Miguel da Silva em Fortunato de Almeida, *Op. cit.*, V. II, pp. 661-669.

Observando as figuras que ocuparam nesta época funções de destaque nas principais dioceses, podemos detectar critérios de escolha a que não foram estranhos a origem social do candidato, laços de parentesco ou relações de serviço.

A título de exemplo podemos falar de prelados¹⁶ da família do Cardeal de Alpedrinha, talvez o caso mais evidente de nepotismo, envolvendo nomes como o de seus irmãos D. Jorge da Costa e D. Martinho da Costa, Arcebispo de Lisboa, a quem sucede nesta dignidade o Cardeal Infante D. Afonso, e o de um sobrinho destes, D. Diogo da Costa, Bispo do Porto.

De origem nobre e quantas vezes relacionados com a família real, inclusive no desempenho de funções, refiram-se nomes como os de: D. Afonso de Portugal, Bispo de Évora de 1485 até à sua morte em 1522, neto do Duque de Bragança, sendo filho, talvez bastardo, do Marquês de Valença. Foi pai¹⁷ de D. Francisco de Portugal, 1.º Conde de Vimioso, e de D. Martinho de Portugal, chantre e cónego na Sé de Évora, deão da capela de D. Manuel, embaixador e núncio, Arcebispo do Funchal, que morre em 1547 nomeado para Bispo do Algarve. É ainda D. Afonso de Portugal avô de D. João de Portugal, natural de Évora, doutor em Teologia em 1550 e Bispo da Guarda em 1556; D. Miguel da Silva, natural de Évora, filho de D. Diogo da Silva e Meneses, 1.º Conde de Portalegre e mordomo-mor, vedor da fazenda e escrivão da puridade de D. Manuel; já o referimos como Bispo de Viseu, embaixador, conselheiro e escrivão da puridade de D. João III; D. Jorge de Melo, natural de Évora, filho segundo do Alcaide-mor de Serpa, protegido de D. Jorge da Costa,

¹⁶ Apesar do trabalho de Fortunato de Almeida, continuam a ser de útil consulta as notícias contidas nos «Catálogos dos Bispos» que diversos autores publicaram na *Colecção dos Documentos, estatutos e mais memórias da Academia Real da História Portuguesa*, principalmente nos cinco primeiros volumes (1721-1725), em obras como a *História Genealógica da Casa Real Portuguesa* de Caetano de Sousa e nas suas *Provas*, nos estudos de A. Braamcamp Freire no *Arquivo Histórico Português*, em *Crítica e História, Brasões da Sala de Sintra, Vida e Obras de Gil Vicente «Trovador, Mestre da Balança»*, para além das informações fornecidas em monografias de história eclesiástica ou com ela relacionadas. Recorde-se a título de exemplo, *A Política Cultural da Época de D. João III*, de J. Sebastião da Silva Dias (Coimbra, Inst. Estudos Filológicos — Universidade de Coimbra, 1969) ou o estudo de Manuela Mendonça sobre *D. Jorge da Costa «Cardeal de Alpedrinha»* (Lisboa, Colibri, 1991). Prelados ligados à diocese de Évora encontram menção mais ou menos alargada em *Évora Gloriosa* e referências nos registos de Gabriel Pereira em *Documentos Históricos da Cidade de Évora*. Nas notícias que neste texto fornecemos de diversas individualidades procurámos utilizar, para lá destes estudos, documentos coevos ou posteriores mas pouco conhecidos.

¹⁷ Frisa Caetano de Sousa ter tido D. Afonso de Portugal a sua descendência quando ainda era secular, no Tomo X da sua *História Genealógica*, onde dá larga notícia sobre os diversos elementos desta família. V. também *Évora Gloriosa*, pp. 293-294.

tomou posse da Abadia de Alcobaça em 1505 até a transferir para o Cardeal Infante D. Afonso em 1519, obtendo em troca o Bispado da Guarda¹⁸, e tendo conservado até à sua morte em 1548 o cargo de esmoler-mor; D. Fernando de Meneses Coutinho e Vasconcelos¹⁹, filho segundo de D. Afonso de Vasconcelos, 1.º Conde de Penela, foi deão da Capela Real, Bispo de Lamego em 1514, capelão-mor desde 1516, conselheiro, vindo a suceder ao Cardeal Infante D. Afonso no Arcebispado de Lisboa em 1540; D. João de Melo e Castro, natural de V. Viçosa, filho do alcaide-mor de Melgaço, doutor em direito canónico. Pertencia à casa do Cardeal Infante D. Afonso e foi seu desembargador, membro do Conselho Geral do Santo Ofício a partir de 1536, desembargador da Casa da Suplicação e dos Agravos da Casa do Cível²⁰, Bispo de Silves, e Arcebispo de Évora a partir de 1564 sucedendo ao Cardeal D. Henrique.

Destaque-se ainda, pela acção que desenvolveram simultaneamente em instituições eclesiásticas e seculares, D. Diogo Pinheiro, filho de um desembargador e ouvidor do Duque de Bragança D. Afonso I, portanto da criação da Casa deste, como escreve Rui de Pina²¹, Bispo do Funchal, que acumulou diversas funções eclesiásticas e foi conselheiro e desembargador do Paço até à sua morte em 1526, deixando o seu nome em diversos registos na Chancelaria régia não indexados; seu filho, D. Rodrigo Pinheiro, Bispo de Angra a

18 Provisão de 22 Fev. e Bula de 23 Fev. 1519 (*Corpo Diplomático Português*, T. XI e II). A D. Afonso Leão X reserva o direito de regresso ao Bispado da Guarda caso vagasse ou a ele renunciasse D. Jorge.

19 Também surge nomeado como D. Fernando de Vasconcelos e de Meneses por Braamcamp Freire ou simplesmente D. Fernando de Vasconcelos por Caetano de Sousa (*História Genealógica*, T. XII-I).

20 V. *Chancelaria de D. João III* no Arquivo da Torre do Tombo. Consta ainda da lista dos Regedores das Justiças da Casa da Suplicação, inserta no Códice 411, f. 24v, do *Fundo Geral de Manuscritos* da Biblioteca Nacional, datando a sua posse de Setembro de 1557. Vem frequentemente nomeado como D. João de Melo. É citado também no *Catálogo dos Bispos que pertenceram às Inquisições de Portugal* (incluído no Códice 51, ff. 65 e 69, da mesma Biblioteca), encontrando-se tanto na lista dos membros do Conselho Geral como na lista dos Inquisidores de Évora.

21 Rui de Pina, *Crónica de D. João II*. Este prelado foi estudado por Braamcamp Freire particularmente pela sua ligação ao Duque de Bragança e à defesa que deste empreendeu (V. «As conspirações no reinado de D. João II. Documentos», no *Arquivo Histórico Português*, V. I), e pelo envolvimento em questões com Diogo Lopes de Lima e com a morte de um notário (*Brasões da Sala de Sintra*). Para além do Doc. 14, Mç. 29, P. I, do *Corpo Cronológico* por ele publicado, veja-se ainda relacionado com esta matéria o documento de 17 Março 1524, *Gaveta* 20, Mç. 3, n.º 28, do Arquivo da Torre do Tombo, e diversas outras fontes deste arquivo esclarecedoras das suas actividades enquanto prelado e desembargador. Detectámos um documento de natureza biográfica também no Códice 172, ff. 200-200v da Biblioteca Nacional.

partir de 1540 e do Porto em 1552, doutor em direito canónico e civil, exerceu funções de conselheiro, de governador na Casa do Cível, no Desembargo do Paço e foi deputado do Conselho Geral do Santo Ofício; D. Fr. Diogo da Silva, Bispo de Ceuta em 1534, nomeado por D. João III desembargador dos Agravos, foi seu conselheiro e confessor, e o primeiro inquisidor-geral, exercendo funções em Évora até 1539 e passando nesse ano ao Arcebispado de Braga, mediante a renúncia do Infante D. Henrique. Veio a falecer em 1541.

D. Gonçalo Pinheiro, natural de Setúbal, doutorado, ligado à Sé de Évora, embaixador de D. João III, desembargador do Paço, membro do Conselho Geral do Santo Ofício, foi Bispo de Safim em 1537, de Tânger em 1542 e em 1552 Bispo de Viseu, tendo falecido em 1567.

O estudo destas e de outras figuras pode vir, assim, a esclarecer melhor a ascensão de certos grupos ao círculo próximo do monarca, as relações deste com determinadas entidades. Muitos eclesiásticos irão sobressair principalmente na sua capacidade de acção ao serviço da Coroa, em missões de âmbito diplomático ou no exercício de funções em instituições régias centrais, quase sempre revelando uma preparação superior.

Claro que uma problemática como esta só poderá ser devidamente esclarecida quando se proceder a um levantamento mais completo dos elementos (com a sua identificação pormenorizada) que se encontram à frente e compo os diversificados corpos da Igreja: donde provêm socialmente, de que localidades, que capacidades apresentam, que relações mantêm, qual o itinerário que irão prosseguir? Há que atender também à ligação de muitas instituições eclesiásticas a poderes seculares que as receberam em padroado.

Daí o grande interesse de determinadas fontes como, por exemplo, as *Actas do Sínodo diocesano de Évora de 1534*, publicadas por Isaiás da Rosa Pereira em 1971, que apresentam o nome dos numerosos participantes, incluindo membros do Cabido de Évora, vigários da Vara, a identificação de paróquias da jurisdição do Bispado de Évora, cuja importância foi salientada por este investigador²².

No que diz respeito à nomeação de prelados, conhece-se a escolha de indivíduos para dioceses de que foram titulares durante anos mas que nunca as conheceram pessoalmente. A constatação de tal facto conduziu, aliás, a Cúria pontifícia a tentar travar a acumulação de funções numa só pessoa, como já foi observado.

22 Isaiás da Rosa Pereira, «Sínodo Diocesano de Évora de 1534» em *Anais da Academia Portuguesa de História*, II.ª série, vol. 20, Lisboa, 1971, pp. 169-232. Integra a publicação destas importantes Actas (pp. 193-232).

Mas não foram raros os fenómenos de absentismo que se resolviam, com repercussão variável, através da nomeação de bispos coadjutores ou de representantes que exerciam as funções do prelado ausente, ocasional ou permanentemente.

D. Jorge de Melo, Bispo da Guarda, nunca quis visitar a sua diocese numa atitude que lhe trouxe a condenação. Impossibilitado de se deslocar devido ao exercício de determinados cargos, D. Diogo Pinheiro, Bispo do Funchal, governou a diocese fundamentalmente através do seu vigário geral. Também D. Rodrigo Pinheiro, Bispo de Angra, desde 1540 e até 1552 foi sempre retido no reino pelas suas funções²³, tendo enviado em 1549 à sua diocese em missão pastoral o Bispo de Lora, D. Baltazar de Sousa ou de Évora²⁴. D. Martinho de Portugal, Arcebispo do Funchal desde 1538, para lá enviou visitantes e o Bispo de Rociona a exercer funções episcopais durante um ano mas, embora actuante, nunca foi à sua diocese.

O Bispo de Rociona, D. Fr. Ambrósio Brandão, foi aliás, ao que tudo indica, deão da Capela Real e esmoler-mor de D. João III e, além disso, coadjutor e provisor, no Arcebispado de Lisboa, do Cardeal Infante D. Afonso e do seu sucessor, vindo a falecer em 1559²⁵. Dadas as circunstâncias, de resto, da nomeação em tenra idade deste Infante para determinados títulos, não admira a existência, por outro lado, de figuras designadas para governar em seu nome. É o caso de D. Miguel da Silva, administrador do Bispado da Guarda, também ele impossibilitado — pela permanência em Roma — de o dirigir pessoalmente, tendo sido autorizado a deputar em Diogo Fernandes Cabral, deão da Capela Real, essas funções. No Bispado de Viseu contou D. Afonso com D. Martinho de Portugal, pelo menos em 1522²⁶. No priorado de Santa Cruz de Coimbra, por seu turno, na posse do Cardeal Infante de 1519 a 1523, o governo será confiado primeiro a D. Diogo Nunes e depois a D. João Galvão.

Em Évora, será coadjutor do Cardeal Infante o Bispo titular de Sardes, D. Afonso Cavaleiro, franciscano eborense, doutor em teologia e insigne letrado, eleito para a mitra ainda por D. Afonso de Portugal em 1495 e seu

²³ Também a isso alude Isaiás da Rosa Pereira em *Achegas para a história da diocese de Angra*, Sep. de «Arquipélago», Ponta Delgada, 1983. A sua função no Conselho Geral do Santo Ofício consta no Catálogo do Códice 51 da Biblioteca Nacional, como datando de 16 Junho 1539.

²⁴ Subsistem dúvidas em reunir informações ligadas a cada um dos nomes numa só pessoa. V. Catálogo de Caetano de Sousa sobre prelados com títulos fora de Portugal na *Colecção dos Documentos... da Academia Real da História Portuguesa*, V. V, p. 121.

²⁵ Sobre D. Fr. Ambrósio (ou António) Brandão (ou Pereira) e as notícias diversificadas (e contraditórias) que se possui, veja-se o Catálogo citado na nota 24, a pp. 109-110.

²⁶ V. Caetano de Sousa, *História Genealógica*, T. X, p. 520.

coadjutor²⁷, falecido em 1528. Também exerceu a coadjutoria junto do Cardeal o Bispo titular de Reona (desde 1524²⁸) D. Fr. Cristóvão Moniz, carmelita lisboeta que faleceu em 1531 em visita pastoral. D. Fr. Henrique, por seu turno, Bispo de Ceuta e Primaz de África, franciscano natural de Évora, foi ainda seu auxiliar e do Infante D. Henrique. Deste, aliás, sempre ausente do Arcebispado de Évora, foram coadjutores indivíduos como o dominicano D. Fr. Gaspar dos Reis, Bispo de Trípoli (1555), ligado à Inquisição, e D. João de Melo e Castro²⁹, Bispo do Algarve, que D. Henrique nomeou seu provisor e vigário-geral e que lhe sucederá a partir de 1564.

Independentemente das relações nem sempre verdadeiramente tranquilas entre a Coroa portuguesa e a Santa Sé, a conduta de alguns altos dignitários e a vida eclesiástica no seu conjunto, suscitaram acções complementares, senão conjuntas, entre os dois poderes. Em questão, neste caso, estaria, sobretudo, o bem comum das populações sobre as quais as autoridades espirituais exerciam a sua jurisdição. Tanto da parte do Sumo Pontífice, como do Rei a pedido daquele, se fizeram esforços por travar a acção de prelados cuja independência e autoritarismo suscitavam protestos das populações flageladas.

Alvo de advertências apostólicas e parte assídua em processos de natureza diversa, foi D. Jorge de Melo, a quem o afastamento de responsabilidades episcopais, bem como a devassidão de costumes, conduziu à condenação por Roma em 1545 e à intervenção régia.

Também D. Fr. João Soares, doutor em teologia em 1529, confessor, pregador e esmoler de D. João III, seu conselheiro desde 1539 e mestre dos príncipes, além de deputado do Conselho Geral da Inquisição³⁰ e Bispo de Coimbra em 1545, por nomeação do rei e até à sua morte em 1572, se viu envolvido em escândalos motivados tanto pela sua conduta como por interpretações doutrinárias que chocaram a Cúria pontifícia.

27 Foi também coadjutor de D. Afonso de Portugal, até morrer em 1521, D. Francisco Fernandes, Bispo titular de Fez já em 1501, mestre e esmoler de D. Manuel, mestre-escola na Sé de Évora. Na referência que lhe é feita no Códice 51, f. 54, da Biblioteca Nacional, acrescenta-se-lhe o apelido Prata.

28 Confirmado a 16 Março de 1524, segundo o Códice citado, f. 53.

29 Ver nota 20. Sobre D. Fr. Henrique encontra-se notícia mais alargada em *Évora Gloriosa*. Quanto a D. Fr. Gaspar dos Reis V. *Arquivo Histórico Português*, V. IV, p. 236, e quanto às suas funções no Conselho Geral do Santo Ofício e na Inquisição de Évora V. Códice citado, ff. 63 e 69.

30 Desde meados do ano de 1539, conforme o mesmo Códice, f. 65, e o documento do *Arquivo Histórico Português*, V. IV, p. 411. Sobre as atitudes tanto de D. Fr. João Soares como de D. Jorge de Melo V. F. Almeida, *Op. cit.*, V. II.

Vítima de suspeita em Roma foi o próprio D. Afonso de Portugal, Bispo de Évora de 1485 até à sua morte em 1522, «um dos mais exemplares e insignes prelados», «liberal para os pobres, zeloso do bem da sua Igreja», de «inculpável vida», segundo se lê em *Évora Gloriosa*³¹, mas cujas acções e de seus auxiliares parecem ter suscitado crítica pelo abuso de interditos lançados, motivando uma inquirição ordenada por Leão X em 1517³².

Se bem que seja frequente argumentar-se sobre a licenciosidade da época, salientando o contributo para isso da desmesurada extensão das dioceses, da ausência dos prelados, da falta de vigilância exercida sobre o clero local e da conduta reprovável deste junto dos povos, devemos atender que houve iniciativas de inquérito e de correcção que deixaram registo.

O ritmo de realização de visitas a dioceses e paróquias poderá fornecer dados sobre controlos de facto exercidos, tipo de preocupações e medidas tomadas tendentes a uma regeneração. Quanto a este género de iniciativa, também aqui se fez sentir o interesse régio. Disso há notícia, por exemplo, numa carta do vigário-geral de Évora, de 17 de Julho de 1525, informando D. João III das diligências feitas por sua ordem a determinadas igrejas da diocese, que realizara com dois cónegos³³.

Porém, se as escolhas para funções de tanta responsabilidade no interior da Igreja recaíam, por vezes, sobre pessoas menos dignas, ocasiões houve em que tais funções foram plenamente preenchidas pela capacidade e virtude de homens vocacionados para pastores de almas. Estes parecem, contudo, esquecidos propositadamente em discursos mais polemistas que de observadores desapaixonados e libertos de preconceitos.

Uma dessas figuras que encarna no seio da Igreja a consciência da missão pastoral bem como, intrinsecamente, a da necessidade de corrigir e actualizar normas respeitantes à vida da diocese, com repercussão não só no que respeita ao ofício divino e à administração eclesiástica mas, particularmente, na relação da Igreja com os fiéis, foi sem dúvida o Cardeal Infante D. Afonso³⁴.

Nascido e baptizado em Évora em 1509, este filho de D. Manuel foi desde logo encaminhado, tal como anos depois o seria seu irmão D. Henrique, para

31 Francisco da Fonseca, *Évora Gloriosa*, pp. 293-294.

32 Tal ocorrência é referida por F. Almeida, *Op. cit.* (V. I, pp. 507-508) com base no Breve de 11 Março 1517 (*Corpo Diplomático Português*, T. XI).

33 Esta deslocação por ordem régia envolveu não só a visita às Igrejas de Évora-Monte e de Redondo, como uma devassa à morte do meirinho de Elvas e o apuramento de responsabilidades. V. Arquivo da Torre do Tombo, *Corpo Cronológico*, P. I, Mç. 32, Doc. 72.

34 Encontram-se referências não muito desenvolvidas sobre D. Afonso em Caetano de Sousa, *História Genealógica* (T. III, pp. 245-247), em diversos Catálogos da Colecção da Academia da História (relativos às diferentes dioceses que administrou) e em *Évora Gloriosa*. F. Almeida

a vida eclesiástica. Nesse sentido foi educado, desenvolvendo o monarca todos os esforços para que obtivesse não apenas a preparação mas oportunidades de a desenvolver à frente de importantes jurisdições, tornando-se portador das mais elevadas dignidades. Desde 1512 que D. Manuel solicita ao Sumo Pontífice uma igreja catedral ou metropolitana para o Infante e, apesar dos obstáculos postos, conseguiu-lo de Leão X em 1516 com a sua nomeação no Bispado da Guarda e com o título de Cardeal desde 1517. Consegue ainda D. Manuel torná-lo em 1519, por permuta com D. Jorge de Melo, Abade de Alcobaça e, concomitantemente, visitador e reformador das religiões de S. Bento e de Cister no reino, facto que o irá incentivar a iniciativas marcantes para a história desta instituição.

Nesse mesmo ano de 1519 é o Cardeal Infante apresentado por D. Manuel no Priorado de Santa Cruz de Coimbra, circunstância que o levará a tomar o hábito de cónego regrante de Santo Agostinho e a professar no Mosteiro, abdicando da dignidade de prior-mor só em 1523, embora Adriano VI lhe reserve o direito de regresso caso vagasse aquela função, desde esta data na posse do Infante D. Henrique. É, pois, já no reinado de D. João III que também irá renunciar ao Bispado de Viseu, em 1523, uma vez conseguida por este monarca a acumulação em D. Afonso, das catedrais de Évora e de Lisboa que irá manter até à sua morte precoce em 1540³⁵.

D. João III parece ter assim retomado o cuidado paterno e a condução do Cardeal Infante, material e espiritualmente, na vida eclesiástica, como de resto lhe cumpria do ponto de vista moral, tanto mais que D. Manuel o estipulara em testamento em 1517 e no seu codicilo em Dezembro de 1521, através de uma série de recomendações que abrangiam igualmente os Infantes D. Henrique e D. Duarte³⁶.

Segundo Damião de Góis, não teriam sido sempre de plena concórdia as relações de D. Afonso com D. João III, mas a intervenção deste na composição da sua Casa tê-las-ia consideravelmente amenizado³⁷. Na verdade,

faz-lhe alusões ao longo do V. II da sua obra citada e José de Castro em *Portugal no Concílio de Trento*, V. I. Mas quanto à acção directa nas diversas instituições sob a sua guarda, muito haverá ainda a dizer. Recorde-se que o *Dicionário de História de Portugal* (dir. Joel Serrão) o nomeia em artigo próprio numa extensão de apenas duas linhas e meia de uma coluna. . .

³⁵ V. notas 10, 11 e 12. Não falamos aqui de bens que possuiu nem de outros benefícios eclesiásticos que lhe foram concedidos. Quanto a títulos, muito mais se conhece, como os que recebeu com a elevação a Cardeal, primeiro de Santa Luzia, depois de S. Brás e posteriormente de S. João e S. Paulo. Foi também Bispo de Targa (V. Catálogo no Códice 51, f. 54v, da Biblioteca Nacional) e D. Manuel, já no último ano do seu reinado, pretendeu fazê-lo Arcebispo de Toledo.

³⁶ Caetano de Sousa publica estes dois documentos nas suas *Provas*, T. II-I.

³⁷ Damião de Góis, *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel* (Coimbra, Por Ordem da Universidade, 1953), P. II, cap. XLII, pp. 142-143.

apesar da amplitude de funções e de esferas de acção, a intervenção do Cardeal D. Afonso revelar-se-ia activa, para o que terá decerto contribuído o tipo de colaboração que soube captar.

Entre os seus colaboradores convém salientar os componentes do Cabido das Sés. Quanto aos do de Évora, registados nas *Actas do Sínodo de Évora de 1534*, publicadas por Isaías da Rosa Pereira, podemos constatar os inúmeros eclesiásticos ligados a esta catedral que vieram a desempenhar papel de relevo, não só a nível do próprio Bispado de Évora como de outras dioceses para que foram nomeados, recebendo grandes dignidades ou importantes funções.

Sobre visitasões e reformas introduzidas nas dioceses de Évora e de Lisboa por iniciativa de D. Afonso existe informação. Basta lembrar a título de exemplo as mesmas Actas de 1534 ou as próprias *Constituições sinodais* desse ano e as de Lisboa de 1536 ou, ainda, o registo da visitação pessoal que fez à Sé de Évora em 1537³⁸. São provas suficientes de preocupações e de uma consciencialização a nível de questões posteriormente debatidas e clarificadas em Trento pela Igreja universal. De resto, em certos pontos há mesmo antecipação num projecto de moralização e de valorização do sacerdócio e da sua definição junto das populações³⁹.

Da amplitude dos cuidados que o Cardeal teve a nível de administração, temporal e espiritual, das diversas jurisdições e da população sob a sua responsabilidade muito há ainda a investigar, não só para se completar o perfil desta insigne figura como para enriquecer com novos dados a história da Igreja e da própria sociedade portuguesa de quinhentos.

38 Para lá de outros trabalhos e publicações de Isaías da Rosa Pereira, cuja importância já fizemos notar, tenha-se particular atenção aos artigos publicados na *Voz da Verdade*, intitulados «Para a História da Diocese de Lisboa — Sínodos Diocesanos», sobre o Cardeal Infante D. Afonso (XIV a XVII, de 13 e 27 Out. e 10 e 24 Nov. 1991) e seguidos de outros sobre D. Henrique (XVIII e XIX, de 8 Dez. 91 e 5 Jan. 92).

39 Ver notas 37 e 38. Sobre a caracterização desta sua linha de pensamento e acção, V. Silva Dias, *Op. cit.*, pp. 459-461 e 706-709. Relativamente às suas preocupações por aumentar o culto divino e o seu ornamento, V. «Representação respeitosa» feita pelo Cabido ao Arcebispo de Évora, segundo se supõe D. Teotónio de Bragança (B. Púb. Év., CIX/2-8, n.º 83), ms. citado por José Augusto Alegria na nota 49 ao *Dicionário Biográfico de Músicos Portugueses* de José Mazza («Revista Ocidente», 1944-1945, pp. 54-56). A propósito dos preparativos para a realização do Concílio recorde-se a insistência do Sumo Pontífice em 1538 no chamamento dos prelados portugueses por ele escolhidos (facto que à partida justificou o desagrado régio), particularmente o Cardeal D. Afonso, dirigindo-se com frequência a D. João III pedindo-lhe que autorizasse a sua ida. Sobre a resistência do rei há ainda que reflectir e muito que esclarecer acerca da própria posição de D. Afonso nesta matéria. V. documentos publicados no *Corpo Diplomático Português* e outros ainda inéditos, bem como José de Castro, *Portugal no Concílio de Trento*, V. I, e Silva Dias, *Op. cit.*, pp. 104-106.